investimento na própria comunidade local e, consequentemente, na construção de um país melhor para todos. Deste modo, espera-se que o referido Programa venha a contribuir socialmente, estimulando os adolescentes a construírem sua cidadania, potencializando a descoberta consciente de suas aptidões, a fim de estarem capacitados para o futuro mercado de trabalho; e Reconhecer o esporte como um fenômeno sociocultural indica a importância de tratá-lo como um conteúdo possível para os programas de iniciação esportiva e, neste sentido, o Programa Segundo Tempo/Programa Forças no Esporte apresenta-se como espaço privilegiado de vivência, reflexão e discussão do esporte, bem como da inclusão das crianças e jovens no contexto da iniciação esportiva. V - OBJETO. Promover o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens de famílias de baixa renda, como fator de formação da cidadania e melhora da qualidade de vida; Oferecer condições para o desenvolvimento integrado do adolescente; Oferecer aos jovens condições de recreação livre e dirigida; e Reforçar a aprendizagem intelectual, cívico e social através palestras, com enfoque nos temas de relevância ao adolescente. 2. METAS. Prática de atividades educativas, esportivas, cívicas e culturais, em atendimento à jovens matriculados na rede pública de ensino, com idade entre 11 (onze) e 12 (doze) anos, selecionados entre os mais carentes e de maior vulnerabilidade social, de modo a constituir núcleos de 50 (cinquenta) alunos, conforme o efetivo definido pelo 25º Batalhão de Caçadores. I - DESCRIÇÃO DAS AÇÕES. Práticas desportivas (futebol, vôlei, natação, tênis de mesa e badminton); Desenvolvimento de atividades escolares complementares (reforço de matemática e português); e Participação em atividades cívicas e visitas a eventos culturais em parceria com entidades público-privadas (museus e exposições). 3. PRODUTO. Núcleo de 50 (cinquenta) jovens com idade entre 11 (onze) e 12 (doze) anos, conforme o efetivo definido pelo 25º Batalhão de Caçadores, onde será desenvolvido o Programa, participando de atividades educativas, esportivas, cívicas e culturais. 6. PLANO DE APLICAÇÃO. O presente Termo não envolve o repasse de recursos financeiros. 7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO. O presente Termo não envolve o repasse de recursos financeiros. DATA DE ASSINATURA: 10/07/2026. ASSINAM: PELO(A) PROPONENTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELO(A) CONCEDENTE - Tem. Cel. Rogério Alex Aquino de Castro.

ID: 000440429800152026

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 81/2026/SEMEC/PMT. CONTRATO Nº 46/2022/SEMEC/PMT. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021-DL/SLC/SEADPREV-PI. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2020/SLC/DL/SEADPREV-PI. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° A.C 002.1.001424/2018-43 e 00313.002657/2019-04-DL/SLC/SEADPREV-PI. PROCESSO ADMINISTRATIVO DA ADESÃO Nº 00044.000978/2022-55/SEMEC. PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 00044.008767/2026-36/SEMEC/PMT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 e do Decreto Municipal nº 9.175/2009. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 06.554.869/0001-64, com sede na Praça Marechal Deodoro nº 860, Palácio da Cidade, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, CNPJ sob o n.º 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: SERVI-SAN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.855.175/0001-67. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Constitui objeto do presente Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 46/2022/SEMEC/PMT, conforme abaixo: 1. A REPACTUAÇÃO do valor contratual com base no percentual previsto no parecer técnico da CGM, retificado no Despacho 2502/2026 - FIN-SEMF, os cálculos e planilhas apresentadas pela Contratada e pela Controladoria Geral do Município. 2. ALTERAÇÃO da CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, do Contrato nº 46/2022/SEMEC, conforme anexo único, passando a ter a seguinte redação: CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR. O valor total desta contratação é de R$ 525.301,02 (quinhentos e vinte e cinco mil, trezentos e um reais e dois centavos) ao mês, totalizando R$ 6.303.612,24 (seis milhões, trezentos e três mil, seiscentos e doze reais e vinte e quatro centavos) ao ano. ANEXO. OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 81/2026/SEMEC/PMT. CONTRATO Nº 46/2022/SEMEC/PMT. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021-DL/SLC/SEADPREV-PI. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2020/SLC/DL/SEADPREV-PI. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº A.C 002.1.001424/2018-43 e 00313.002657/2019-04-DL/SLC/SEADPREV-PI. PROCESSO ADMINISTRATIVO DA ADESÃO Nº 00044.000978/2022-55/SEMEC. PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 00044.008767/2026-36/SEMEC/PMT. CONTRATO Nº 46/2022 SEMEC-SERVISAN. QUADRO RESUMO REPACTUAÇÃO CCT 2026. ITEM: 1; CARGO: VIGIA NOTURNO 12X36H; QUANTIDADE POSTOS: 53; EMPREGADOS POR POSTO: 2; QUANTIDADE EFETIVO MENSAL: 106; VALOR MENSAL: R$ 4.955,67; TOTAL MENSAL: R$ 525.301,02; MESES: 12; VALOR ANUAL: R$ 6.303.612,24; TOTAL/QUANTIDADE POSTOS: 53; TOTAL/TOTAL MENSAL: R$ 525.301,02; TOTAL/VALOR ANUAL: R$ 6.303.612,24. DATA DE ASSINATURA: 09/07/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Flavio Luiz da Silva Fernandes.

ID: 000440429800162026

EXTRATO DO CONTRATO N° 067/2026/SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90020/2025. PROCESSO LICITATÓRIO N° 00044.002412/2025-31. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº052/2026. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 00042.003454/2026-27/SEMEC/PMT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 25.627, de 1º de fevereiro de 2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMEC), inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/000598. CONTRATADA: SANTANA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.717.757/0001-66. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO. 2.1. O objeto do presente Termo de Contrato, consiste no FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - NÃO PERECÍVEIS, A FIM DE GARANTIR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE TERESINA-PI. 2.3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO. ITEM 11 - Ampla Concorrência/ DESCRIÇÃO: Farinha de mandioca seca, fina, torrada, beneficiada, branca, tipo 1, com umidade inferior a 13%, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos/ MARCA: Tia Dora/ UNIDADE: KG/ QUANTIDADE: 32.000/ VALOR UNITÁRIO: R$ 5,10/ VALOR TOTAL: R$ 163.200,00; ITEM 12 - Ampla Concorrência/ DESCRIÇÃO: Biscoito tipo maisena enriquecido com ferro e ácido fólico/ MARCA: Fortaleza/ UNIDADE: KG/ QUANTIDADE: 14.400/ VALOR UNITÁRIO: R$ 11,90/ VALOR TOTAL: R$ 171.360,00; ITEM 14 - Ampla Concorrência/ DESCRIÇÃO: Biscoito doce tipo rosquinha, sabor coco/ MARCA: Rancheiro/ UNIDADE: KG/ QUANTIDADE: 14.400/ VALOR UNITÁRIO: R$ 12,90/ VALOR TOTAL: R$ 185.760,00; ITEM 16 - Ampla Concorrência/ DESCRIÇÃO: Farinha de Trigo sem fermento tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico/ MARCA: Dona Benta/ UNIDADE: KG/ QUANTIDADE: 15.200/ VALOR UNITÁRIO: R$ 5,30/ VALOR TOTAL: R$ 80.560,00; ITEM 20 - Ampla Concorrência/ DESCRIÇÃO: Milho verde em conserva - A base de milho, água e sal, sem conservantes artificiais/ MARCA: Bonduelle/ UNIDADE: KG/ QUANTIDADE: 12.000/ VALOR UNITÁRIO: R$ 15,90/ VALOR TOTAL: R$ 190.800,00; ITEM 33 - Cota Reservada para ME, EPP e MEI/ DESCRIÇÃO: Sal refinado, iodado, para tempero/ MARCA: Combate/ UNIDADE: KG/ QUANTIDADE: 8.000/ VALOR UNITÁRIO: R$ 1,60/ VALOR TOTAL: R$ 12.800,00; ITEM 42 - Cota Reservada para ME, EPP e MEI/ DESCRIÇÃO: Biscoito doce tipo rosquinha, sabor coco/ MARCA: Rancheiro/ UNIDADE: KG/ QUANTIDADE: 3.600/ VALOR UNITÁRIO: R$ 12,90/ VALOR TOTAL: R$ 46.440,00; ITEM 47 - Cota Reservada para ME, EPP e MEI/ DESCRIÇÃO: Farinha de milho tipo flocada, précozida, enriquecido com ferro e ácido fólico/ MARCA: Kiflocão/ UNIDADE: KG/ QUANTIDADE: 16.000/ VALOR UNITÁRIO: R$ 2,60/ VALOR TOTAL: R$ 41.600,00; ITEM 57 - Cota Reservada para ME, EPP e MEI/ DESCRIÇÃO: Açúcar cristal branco, de origem vegetal constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar. Aspecto sólido com cristais bem definidos/ MARCA: Olho D'agua/ UNIDADE: KG/ QUANTIDADE: 1.000/ VALOR UNITÁRIO: R$ 4,40/ VALOR TOTAL: R$ 4.400,00; ITEM 64 - Cota Reservada para ME, EPP e MEI/ DESCRIÇÃO: Milho amarelo para mungunzá milho seco, processado de grãos crus inteiros, livre de sujidades, parasitas, larvas e detritos de animais/ MARCA: Dona Clara/ UNIDADE: KG/ QUANTIDADE: 6.000/ VALOR UNITÁRIO: R$ 6,80/ VALOR TOTAL: R$ 40.800,00/ VALOR TOTAL: R$ 937.720,00. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO. 4.1. O valor do presente Termo de Contrato será de R$ 937.720,00 (novecentos e trinta e sete mil, setecentos e vinte reais). CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Teresina - PI, conforme classificação abaixo: Classificação Orçamentária: 09001.12365.0022.2610 - Identificação da Dotação Melhoria da qualidade do atendimento educacional nos CMEIS; 09001.12361.0021.2611 - Identificação da Dotação Melhoria da Qualidade do Atendimento Educacional; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo; Fonte de Recursos: 1550115 - Transferência do Salário Educação - Recursos Vinculados. CLÁUSULA QUINZE - DA VIGÊNCIA, DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO. 15.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 10/07/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Lorraine Narciso Oliveira Castro Soares.

ID: 000440429800172026

EXTRATO DO CONTRATO N° 068/2026/SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90020/2025. PROCESSO LICITATÓRIO N° 00044.002412/2025-31. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2026. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 00042.003454/2026-27/SEMEC/

PMT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 25.627, de 1º de fevereiro de 2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMEC), inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/000598. CONTRATADA: PHOENIX COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.309.483/0001-76. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO. 2.1. O objeto do presente Termo de Contrato, consiste no FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - NÃO PERECÍVEIS, A FIM DE GARANTIR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE TERESINA-PI. 2.3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO. ITEM 17 - Ampla Concorrência/ DESCRIÇÃO: Leite em pó integral/ MARCA: Soberano/ UNIDADE: KG/ QUANTIDADE: 59.400/ VALOR UNITÁRIO: R$ 32,90/ VALOR TOTAL: R$ 1.954.260,00; ITEM 26 - Ampla Concorrência/ DESCRIÇÃO: Proteína texturizada de soja (PTS), excelente qualidade no formato granulada. Isento de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos/MARCA: Sora/ UNIDADE: KG/ QUANTIDADE: 34.500/ VALOR UNITÁRIO: R$ 11,90/ VALOR TOTAL: R$ 410.550,00; ITEM 45 – Cota Reservada para ME, EPP e MEI/ DESCRIÇÃO: Leite em pó integral/ MARCA: Soberano/ UNIDADE: KG/ QUANTIDADE: 1.600/ VALOR UNITÁRIO: R$ 32,90/ VALOR TOTAL: R$ 52.640,00; ITEM 54 - Cota Reservada para ME, EPP e MEI/ DESCRIÇÃO: Proteína texturizada de soja (PTS), excelente qualidade no formato granulada. Isento de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos/ MARCA: Sora/ UNIDADE: KG/ QUANTIDADE: 5.500/ VALOR UNITÁRIO: R$ 11,90/ VALOR TOTAL: R$ 65.450,00/ VALOR TOTAL: R$ 2.482.900,00. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO. 4.1. O valor do presente Termo de Contrato será de R$ 2.482.900,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil e novecentos reais). CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Teresina - PI, conforme classificação abaixo: Classificação Orçamentária: 09001.12365.0022.2610 - Identificação da Dotação Melhoria da qualidade do atendimento educacional nos CMEIS. 09001.12361.0021.2611 - Identificação da Dotação Melhoria da Qualidade do Atendimento Educacional. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte de Recursos: 1550115 - Transferência do Salário Educação - Recursos Vinculados. CLÁUSULA QUINZE - DA VIGÊNCIA, DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO. 15.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 10/07/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Enilda de Souza Paulino.

ID: 000440429800182026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2026/SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90020/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00044.002412/2025-31. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2026. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 00042.003454/2026-27/SEMEC/PMT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 25.627, de 1º de fevereiro de 2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMEC), inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/000598. CONTRATADA: MD SOARES LTDA (JMONTE VARIEDADES), inscrita no CNPJ sob o nº 59.184.627/0001-92. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO. 2.1. O objeto do presente Termo de Contrato, consiste no FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - NÃO PERECÍVEIS, A FIM DE GARANTIR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE TERESINA - PI. 2.3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO. ITEM 04 - Ampla Concorrência/ DESCRIÇÃO: Óleo de soja refinado puro cor clara, sem cheiro, rico em poliinsaturados, ômega 3, ômega 6 e vitamina E/ MARCA: Vitaliv/ UNIDADE: Und./ QUANTIDADE: 61500/ VALOR UNITÁRIO: R$ 8,94/ VALOR TOTAL: R$ 549.810,00. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO. 4.1. O valor do presente Termo de Contrato será de R$ 549.810,00 (quinhentos e quarenta e nove mil, oitocentos e dez reais). CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Teresina - PI, conforme classificação abaixo: Classificação Orçamentária: 09001.12365.0022.2610 - Identificação da Dotação Melhoria da qualidade do atendimento educacional nos CMEIS; 09001.12361.0021.2611 - Identificação da Dotação Melhoria da Qualidade do Atendimento Educacional; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Recursos: 1550115 - Transferência do Salário Educação - Recursos Vinculados. CLÁUSULA QUINZE - DA VIGÊNCIA, DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO. 15.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 10/07/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Maria Daniele Soares.

ID: 000440429800192026

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - REFERENTE AO PROC. ADMINISTRATIVO (SEI) Nº 00044.009237/2026-53. TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC e a empresa DUCLERC T. DE FREITAS - MEE, para os fins que especificam. DEVEDORA: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CREDORA: DUCLERC T. DE FREITAS - MEE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.457.807/0001-08. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. 1.1. A DEVEDORA reconhece o dever de indenizar a CREDORA acima qualificada no montante de R$ 270.725,00 (duzentos e setenta mil, setecentos e vinte e cinco reais), referente ao fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis destinados à alimentação escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina, relativo ao Contrato nº 72/2024/SEMEC/PMT, conforme nota fiscal n° 5628, atestos de recebimento, relatórios de entrega e demais documentos constantes dos autos. 1.2. O crédito que se confere à CREDORA decorre do reconhecimento de dívida pela DEVEDORA em razão do efetivo fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino, diante da necessidade de continuidade do abastecimento das unidades escolares até a conclusão do novo procedimento licitatório instaurado pela Administração Pública. 1.3. Conforme determinações contidas no bojo do Decreto Municipal nº 25.885/2024, restou evidenciado, mediante Manifestação Técnica/Relatório Circunstanciado da Divisão de Nutrição da Gerência de Assistência ao Educando - NUTRI-GAE/SEMEC a efetiva entrega, recebimento, fiscalização, utilização e consumo dos gêneros alimentícios fornecidos pela CREDORA em benefício direto da coletividade escolar, bem como que a empresa não deu causa dolosa à situação excepcional ora verificada, inexistindo elementos concretos indicativos de fraude, conluio, favorecimento ilícito ou enriquecimento indevido por parte da empresa Contratada, bem como foi constatado que não houve participação de agente público que tenha contribuído para a situação, conforme reconhecido na Decisão Administrativa nº 1876, de 19 de junho de 2026 constante dos autos. 1.4. O reconhecimento de dívida constante deste instrumento possui caráter definitivo e irretratável, não implicando novação, transação ou renúncia a direitos eventualmente existentes, produzindo efeitos imediatos após sua formalização. CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA SOBRE O MOTIVOS DE RECONHECIMENTO. 2.1. O presente reconhecimento de dívida encontra fundamento nos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, eficiência, continuidade do serviço público, proteção da confiança legítima, boa-fé objetiva e vedação ao enriquecimento sem causa da Administração Pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e do art. 884 do Código Civil. 2.2. Restou demonstrado nos autos que os gêneros alimentícios foram efetivamente fornecidos, entregues, recebidos, fiscalizados, utilizados e consumidos pela Administração Pública em benefício direto da alimentação escolar da Rede Pública Municipal de Ensino. 2.3. A continuidade excepcional do fornecimento decorreu da necessidade de preservação da alimentação escolar e da continuidade de serviço público essencial, especialmente diante da impossibilidade material de interrupção abrupta do abastecimento das unidades escolares antes da conclusão do novo procedimento licitatório instaurado pela Administração Pública por meio do Processo Administrativo nº 00044.006572/2025-37. 2.4. Consta dos autos que a Administração Pública já havia adotado providências voltadas à realização de nova contratação administrativa antes mesmo do encerramento da vigência contratual anterior, tendo a tramitação do novo certame demandado prazo superior ao inicialmente estimado em razão da elevada complexidade técnica, logística e operacional inerente ao fornecimento contínuo de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino. 2.5. A manutenção excepcional do fornecimento mostrou-se medida necessária, proporcional e administrativamente adequada à preservação do interesse público primário e à concretização dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes atendidos pela rede municipal de ensino, especialmente os direitos à alimentação, à saúde, à dignidade da pessoa humana e à educação, assegurados pela Constituição Federal, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. 2.6. A interrupção do fornecimento dos gêneros alimentícios acarretaria grave comprometimento da segurança alimentar dos estudantes, da regularidade das atividades educacionais e da própria continuidade da política pública de alimentação escolar desenvolvida pela Rede Municipal de Ensino, em consonância com o estabelecido em Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. 2.7. Ademais, conforme expressamente consignado em manifestação técnica e na Decisão Administrativa nº 1876, de 19 de junho de 2026 que fundamenta o presente reconhecimento de dívida, não foram identificados elementos concretos aptos a demonstrar atuação dolosa, fraude, conluio, favorecimento ilícito ou obtenção de vantagem indevida por parte da empresa fornecedora, tampouco elementos objetivos suficientes para imputação individualizada de responsabilidade funcional a servidores públicos, sem prejuízo de eventual apuração posterior pelas instâncias competentes. CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS. 3.1. Classificação Orçamentária - 09001.1236100092.611 - Melhoria da Qualidade do Atendimento Educacional ; Elemento de Des-